

Proc. Administrativo 8.657/2024

De: Adriane S. - CE

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 23/08/2024 às 15:23:13

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SECD, GP-PJ, CE

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - EMPRESA LINEA

Boa tarde

Solicito prorrogação de Contrato da Empresa Linea pelo prazo de **12 (doze)** meses a partir de **14/10/2024**, ao Processo nº **166/2022**, Pregão Eletrônico nº **88/2022**, que visa a Locação de Telas Interativas (lousa digital) e softwares, manutenção dos mesmos, bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação. Sem reajuste de valores

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias!

Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E4-DA1C-AE16-78A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 26/08/2024 16:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B7E4-DA1C-AE16-78A5>



Proc. Administrativo 1- 8.657/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 23/08/2024 às 15:51:27

segue pedido para parecer jurídico

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 8.657/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 10:25:00

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, GP-PJ, CE

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - EMPRESA LINEA

Segue o parecer jurídico.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prorrogacao_prazo_de_vigencia_locacao_de_software_sem_reajuste_contrato_137_2022.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, do Contrato nº 137/2022, decorrente do Pregão nº 88/2022, o qual tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO".

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

Da análise do dispositivo, tem-se que este visa a consagrar os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Retira-se que as finalidades consignadas no texto legal são, concomitantemente: *i)* evitar o inconveniente de suspensão de atividades de contínuo atendimento ao interesse público, com prejuízos ao erário e à sociedade usuária e também a realização constante de licitações sobre o mesmo objeto, aumentando os custos administrativos; e *ii)* proporcionar negócios mais vantajosos ao Poder Público, tendo em vista a maior duração do fornecimento.

Portanto, caso a interpretação literal e a consequente aplicação deste dispositivo legal não seja capaz de proporcionar os fins para os quais existe (obtenção de melhor proposta sem interrupção na prestação), ou culmine na negação de qualquer dos princípios acima referidos, deverá ser rechaçada, dando lugar à interpretação teleológica e sistemática que possibilite a atuação administrativa legítima.

Desse modo, a interpretação do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio do interesse público é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses.

Agindo desta forma, a Administração Pública pode, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

Consigna-se, em tempo, que por se tratar de locação de *software*, o prazo máximo prorrogação é de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
PÚBLICA ADMINISTRATIVA Nº 258.657/2024

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENÇA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/16CB-5DEC-E335-1444> e informe o código 16CB-5DEC-E335-1444





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16CB-5DEC-E335-1444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 26/08/2024 10:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/16CB-5DEC-E335-1444>



Proc. Administrativo 3- 8.657/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 26/08/2024 às 11:04:24

favor passar dotação

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 8.657/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 13:33:47

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SECD, GP-PJ, CE

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - EMPRESA LINEA

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

ANALISTA CONTABIL

Anexos:

09_software_e_teloes_ADITIVO_prazo.pdf





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Locação de Telas Interativas (lousa digital) e softwares, manutenção dos mesmos, bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39*.14 – Locação de Bens Móveis e Outras e Natureza Inangível							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	275	2197	3.3.90.40.06
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	272	2203	3.3.90.39.14
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	196	2202	3.3.90.40.06
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	190	3872	3.3.90.39.14

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coroneivivida.1doc.com.br/verificacao/7820-49E9-E94D-2693> e informe o código 7820-49E9-E94D-2693





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7820-49E9-E94D-2693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 27/08/2024 13:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7820-49E9-E94D-2693>



Proc. Administrativo 5- 8.657/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/08/2024 às 15:48:21

segue para deferimento

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 6- 8.657/2024

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 28/08/2024 às 09:46:39

Defiro a presente solicitação, e encaminhamento para providências.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



Proc. Administrativo 7- 8.657/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 16:40:47

anexo aos autos aditivo para assinatura

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

24_Aditivo_n_03_ao_Contrato_n_137_2022_Linea_Midia_Comunicacoes_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	30/09/2024 16:55:33	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
LINEA TECNOLOGIA	30/09/2024 17:08:09	ICP-Brasil	RODOLFO DE SOUSA AIRES CPF 045.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47FF-05E3-EEA7-FAE4**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 137/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 2197 – Centro, na cidade de São José dos Pinhais (83.005-160), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Rodolfo de Sousa Aires**, inscrito no CPF sob o nº 045.679.379-88 e RG nº 8.202.030-6, (CONTATOS: lia@lineamidia.com.br / (41) 3035-6018).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 137/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa para locação de telas interativa (lousa digital) e softwares, instalação e manutenção dos mesmos bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação, objeto deste aditamento, está embasado na cláusula terceira do contrato nº 137/2022 e do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Os valores mensais permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22782	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSIM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO, SENDO 15 (QUINZE) PONTOS NO TOTAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS E SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL. OS PONTOS DE	9.262,50	111.150,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TRANSMISSÃO DEVERAM SER COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43”, COM PLAYER EMBARCADO, SUPORTES E PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE SOFTWARE COM AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.		
1	2	12,00	MÊS	22783	LOCAÇÃO DE 50 TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS. COM SOFTWARE DE LOUSA DIGITAL, RESOLUÇÃO UHD COM PEDESTAL E PERIFÉRICOS. 40 (CONTRATO) + 10 (ADITIVO 1)	106.875,00	1.282.500,00
VALOR TOTAL R\$						1.393.650,00	

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 1.393.650,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA –VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.153.050,00 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39*.14 – Locação de Bens Móveis e Outras e Natureza Inangível							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	275	2197	3.3.90.40.06
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	272	2203	3.3.90.39.14
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	196	2202	3.3.90.40.06
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	190	3872	3.3.90.39.14

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 137/2022 de 14 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Rodolfo de Sousa Aires
Linea Midia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e RODOLFO DE SOUSA AIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/47FF-05E3-EEA7-FAE4> e informe o código 47FF-05E3-EEA7-FAE4

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47FF-05E3-EEA7-FAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 30/09/2024 16:55:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODOLFO DE SOUSA AIRES (CPF 045.XXX.XXX-88) em 30/09/2024 17:07:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/47FF-05E3-EEA7-FAE4>



Proc. Administrativo 8- 8.657/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 10:46:28

Setores (CC):

SF-DC, SECD-CSPEF, CE

anexo aos autos publicações

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

Publicacao_AMP.pdf

Publicacao_JCP.pdf



Aditivo 03 – Contrato nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025. Os valores mensais permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 1.393.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:2475FE56

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 03/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
– CORONEL VIVIDA PR.**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 034/2024 do CEDI – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017.

Considerando:

A Deliberação 034/2024 do CEDI – PR, a qual dispõe sobre recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 034/2024 do CEDI – PR, “Viaja Mais 60 – Fase II”;

Art. 2º - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 034/2024 do CEDI – PR;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

ZENI CARDOSO DE RAMOS
Presidente do CMDI

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:00B00393

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5048/2024**

DECRETO Nº 5048 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Obras	
15.451.3.1001 – Pavimentação de Vias	

(387) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 477.500,00
FONTE: 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
TOTAL	R\$ 477.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
TOTAL	R\$ 477.500,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2C4CD269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5049/2024**

DECRETO Nº 5049/2024.

DATA: 01 de outubro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ALINE FERNANDA OTTO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Aline Fernanda Otto, matrícula nº 1944, portadora da Carteira de Trabalho nº 0541005/8984-PR e RG nº 11.032.476-6/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7E875034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5050/2024**

DECRETO Nº 5050 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.336,66 (Nove mil, trezentos e

